



DECRETO Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO
ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE
CARIACICA NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica](#);

CONSIDERANDO as atribuições e objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação elencadas na Lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal do Ecosistema Local de Inovação de Cariacica, em ação conjunta realizada com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (SEBRAE-ES);

CONSIDERANDO que o Plano Municipal do Ecosistema Local de Inovação de Cariacica é um conjunto de ações em prol do desenvolvimento econômico e da inovação do município, surgindo como um projeto de base comunitária, com a participação de cidadãos, empresários, instituições públicas e privadas, com o objetivo principal de tornar Cariacica uma cidade inovadora e melhorar ainda mais a qualidade de vida dos cidadãos, bem como atrair empresas inovadoras capazes gerar emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Conselho Gestor do Ecosistema Local de Inovação, conforme definição estabelecida pelos participantes ao longo dos workshops realizados; e





CONSIDERANDO a entrega do Plano Municipal do Ecossistema Local de Inovação de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica, enquanto órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, ao qual compete:

I – Instituir os temas prioritários de ambientes experimentais, de acordo com as vocações e demandas identificadas na Lei Complementar Municipal nº 97, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do mosaico da inovação do Município de Cariacica;

II – Disciplinar, através de deliberações colegiadas, o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 97 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do mosaico da inovação do Município de Cariacica;

III – Monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;

IV – Interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a viabilizar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;

V – Supervisionar a implantação de projetos experimentais e inovadores, de cunho tecnológico, administrativo ou organizacional, que se enquadrem nos temas prioritários elencados, no âmbito do Executivo Municipal;

VI – Rever seus atos, sempre que se mostrarem contrários ao interesse público ou aos objetivos da legislação federal e municipal.

Art. 2º O Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica será composto pelos seguintes membros:





- I – Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- II – 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Cariacica;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;
- VI – 01 (um) representante do SEBRAE;
- VII – 01 (um) representante de instituição de ensino superior sediada no município ou de representação institucional;
- VIII – 01 (um) representante do IFES de Cariacica;
- IX – 01 (um) representante do Mobilização Capixaba pela Inovação – MCI;
- X – 01 (um) representante da CDL Cariacica;
- XI – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Cariacica – AEC;
- XII – 01 (um) representante da organização não governamental Espírito Santo em Ação.

§ 1º A indicação dos representantes, bem como de seus suplentes, deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que organizará a lista de indicados e submeterá os nomes para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica será presidido





pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ficando a critério do Comitê a instituição de diretrizes suplementares para o funcionamento dos trabalhos, bem como a elaboração de seu regimento interno.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor do Ecosistema de Inovação de Cariacica é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Os integrantes do Comitê Gestor do Ecosistema de Inovação de Cariacica desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 5º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PROC. ELETRÔNICO: 22.544/2023





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quarta-feira, 16 de agosto de 2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DE CARIACICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO as atribuições e objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação elencadas na Lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal do Ecossistema Local de Inovação de Cariacica, em ação conjunta realizada com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (SEBRAE-ES);

CONSIDERANDO que o Plano Municipal do Ecossistema Local de Inovação de Cariacica é um conjunto de ações em prol do desenvolvimento econômico e da inovação do município, surgindo como um projeto de base comunitária, com a participação de cidadãos, empresários, instituições públicas e privadas, com o objetivo principal de tornar Cariacica uma cidade inovadora e melhorar ainda mais a qualidade de vida dos cidadãos, bem como atrair empresas inovadoras capazes gerar emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Conselho Gestor do Ecossistema Local de Inovação, conforme definição estabelecida pelos participantes ao longo dos workshops realizados;

CONSIDERANDO a entrega do Plano Municipal do Ecossistema Local de Inovação de Cariacica,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica, enquanto órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, ao qual compete:

I – Instituir os temas prioritários de ambientes experimentais, de acordo com as vocações e demandas identificadas na Lei Complementar Municipal nº 97, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do mosaico da inovação do Município de Cariacica;

II – Disciplinar, através de deliberações colegiadas, o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 97 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do mosaico da inovação do Município de Cariacica;

III – Monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;

IV – Interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a viabilizar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;

V – Supervisionar a implantação de projetos experimentais e inovadores, de cunho tecnológico, administrativo ou organizacional, que se enquadrem nos temas prioritários elencados, no âmbito do Executivo Municipal;

VI – Rever seus atos, sempre que se mostrarem contrários ao interesse público ou aos objetivos da legislação federal e municipal.

Art. 2º O Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica será

composto pelos seguintes membros:

I– Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Cariacica;

V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;

VI – 01 (um) representante do SEBRAE;

VII – 01 (um) representante de instituição de ensino superior sediada no município ou de representação institucional;

VIII – 01 (um) representante do IFES de Cariacica;

IX – 01 (um) representante do Mobilização Capixaba pela Inovação – MCI;

X – 01 (um) representante da CDL Cariacica;

XI – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Cariacica – AEC;

XII – 01 (um) representante da organização não governamental Espírito Santo em Ação.

§ 1º A indicação dos representantes, bem como de seus suplentes, deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que organizará a lista de indicados e submeterá os nomes para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ficando a critério do Comitê a instituição de diretrizes suplementares para o funcionamento dos trabalhos, bem como a elaboração de seu regimento interno.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Os integrantes do Comitê Gestor do Ecossistema de Inovação de Cariacica desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 5º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2023.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quarta-feira, 16 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
LÚCIA HELENA DORNELLAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 375, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogério Faria Pimentel, matrícula 85010.3, para responder pelo cargo de Procurador-Geral Adjunto Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, pelo período de 14 a 28 de agosto de 2023, em substituição ao titular do cargo, o servidor Marcos Venicius Wyatt, matrícula 83554.3, que está em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 376, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Gratificação por Função de Confiança I - GFC I do servidor Alexandre Soares da Silva, matrícula 116517.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Proc. nº 22.703/2022

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário.

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para amplo conhecimento e comunica

aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Para responder impugnações.

IDTCE/ES 2023.017E0500004.01.0002

Cariacica-ES, 15/08/2023.

DAYANE LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ID TCEES 2021.017E0600008.16.0002

Processo nº. 32.943/2019

Contrato nº. 028/2020

Na publicação no Diário Oficial do Município de 03 de março de 2022, às fls. 04, comunicamos que:

Onde se lê:

Cariacica-ES, 25/02/2022.

Leia-se:

Cariacica-ES, 07/02/2022.

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Cariacica-ES, 15/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2020

Processo nº. 8.038/2020

Contratante: PMC

Contratada: ALIANÇA DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP.

Objeto: A prorrogação do Contrato nº. 123/2020, firmado em 04/08/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 31/07/2023.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, é de R\$ 118.598,30 (cento e dezotoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2.0163 - 3.3.90.39.00 - 1.600.0000.0003

Data de Assinatura: 28/07/2023.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 124/2020

Processo nº. 8.038/2020

Contratante: PMC

Contratada: LABORATÓRIO JOSLIN DE ANÁLISES CLÍNICAS E HORMONAIIS LTDA-EPP.

Objeto: A prorrogação do Contrato nº. 124/2020, firmado em 04/08/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 31/07/2023.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, é de R\$ 107.813,47 (cento e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2.0163 - 3.3.90.39.00 - 1.214.0003.0000 - 10.301.0003.2.0163 - 3.3.90.39.00 -

